



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCTA
Rua Jario Vieira Feitosa, nº 1770, - Bairro Jario Vieira Feitosa, Pombal/PB, CEP 58840-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.088043/2022-14

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
01/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA EM REGIME
ESPECIAL, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO
DE CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA
AGROALIMENTAR E A A
EMPRESA LINK CARD
ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA

A Autarquia em regime especial, por intermédio do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, *campus* Pombal da Universidade Federal de Campina Grande, com sede na rua Jario Vieira Feitosa, n. 1770, bairro Jario Vieira Feitosa, CEP 58840-000, na cidade de Pombal/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0007-61, neste ato representado pelo Diretor, Helber Rangel Formiga Leite de Almeida, nomeado pela Portaria R/SRH nº 3.501, de 18 de dezembro de 2025, publicada no D.O.U de 22 de dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1637323, doravante denominada CONTRATANTE, e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Calçada das Camélias, nº 53, 1º Andar, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-056, na cidade de Barueri/SP, representado por João Marcio Oliveira Ferreira, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.088043/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *campus* Pombal da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, por 12

(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2026 a 05/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação considerando o percentual de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, manutenções, peças e taxa de administração é de R\$ 182.270,70 (cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta reais e setenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. Gestão/Unidade: 15281/158301;
- 3.1.2. Fonte de Recursos: 1000.000.000;
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025;
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39;
- 3.1.5. Plano Interno: M20RKG01UCN/M20RKG01UDN.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

5.1. Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo nº 23096.088043/2022-14.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pombal - PB, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcio Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELBER RANGEL FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 16/04/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON FERREIRA DE SOUSA, SECRETÁRIO (A)**, em 16/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA BRAGA MAIA, TESTEMUNHA**, em 16/04/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6433665** e o código CRC **1A28824E**.

Referência: Processo nº 23096.088043/2022-14

SEI nº 6433665